

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte

O Estado de S. Paulo

Class.:

22

Data

29/03/77

Pg.:

Venda de terras devolutas na Amazônia exigirá leilão

Do correspondente em
BELÉM

Os Estados da Amazônia não poderão mais vender suas terras devolutas sem antes realizar uma ação discriminatória para separá-las das propriedades particulares. E para completar a alienação, terão que promover leilões públicos, seguindo o modelo aplicado pelo INCRA. A decisão foi tomada pelo governo federal para provocar a aplicação do decreto-lei nº 200, de 1967, que não está sendo seguido nas ações fundiárias estaduais.

Técnicos do governo acham que a legislação federal não está sendo cumprida nesses casos, pois os Estados continuam vendendo terras por meio de simples requerimentos ou não apurando antes, por meio de discriminatória, as terras devolutas. Por causa dessa falha, tem sido criados muitos problemas com a superposição de títulos numa mesma área ou a proliferação da "indústria do requerimento", que favorece as irregularidades, já que o controle fica nas mãos de particulares.

LICITAÇÃO

Nos últimos anos, boa parte dos Estados amazônicos vem suspendendo a venda por meio de requerimentos, sobretudo devido aos problemas que foram causados por essas transações, mas permaneciam sem uma orientação quanto a forma de alienação. No Ma-

ranhão, os requerimentos foram suspensos depois que uma companhia estadual vendeu 1,7 milhão de hectares que não lhe pertenciam. Caso idêntico ocorreu em Mato Grosso com 2 milhões de hectares que o Estado vendera duas vezes. E no Pará, a venda por requerimentos foi suspensa para que o governo revisse pouco mais de 8 mil processos que se encontravam em tramitação na Secretaria de Agricultura.

A suspensão, nesses casos, deveu-se a um problema específico e não a uma orientação de política fundiária. Mas a partir de agora ela existe expressamente e, por isso, o Estado do Amazonas, que ainda vinha vendendo terras por meio de requerimentos, foi orientado para extinguir esse procedimento.

Após a realização da ação discriminatória, que é estimulada a nível estadual pela recente lei federal nº 6.383, os Estados deverão fazer licitações públicas se quiserem alienar áreas devolutas, adotando um procedimento-padrão no INCRA. A primeira discriminatória estadual da Amazônia será realizada pelo Iterpa — Instituto de Terras do Pará —, numa área de 20 mil hectares próxima a Belém, onde será implantado o Distrito Industrial do Estado e o complexo de alumínio da Albrás, empresa formada pela Companhia Vale do Rio Doce e um consórcio de firmas japonesas. Com essa orientação, que em vários casos será firmada por meio de convênios entre o INCRA e os órgãos estaduais de terra, a atuação dos Estados ficará melhor definida.